



Pedido de esclarecimento

Data: 11/10/2022

Processo: 2414/2022 – Pregão Presencial 037/2022.

Objeto: Fornecimento de serviço de Desenvolvimento de Software para melhoria na plataforma de interconsulta (Iconf) para o Setor de Teleconsulta do Instituto do coração – InCor.

Empresa Inatel

1) Documentos originais e ou autenticados

- a. Gostaria de confirmação se para com o Estatuto da Fundação INATEL, haveria a necessidade de autenticação caso for uma cópia digital impressa? **Resposta - sim, os documentos impressos deverão ser autenticados (vide itens 3.6., 4.4. e 19.3 do Edital)**
- b. Gostaria de confirmação se para com o Balanço Patrimonial, que é uma cópia digital impressa que tem a assinaturas dos representantes também há necessidade de autenticação? **Resposta - sim, deverão ser autenticados (vide itens 4.4. e 19.3 do Edital)**

2) Na tabela abaixo, seguem os documentos solicitados pela Fundação Zerbini para participação da licitação e na segunda coluna, colocamos os documentos que serão disponibilizados, pois como o Inatel é uma fundação privada sem fins lucrativos e com imunidade tributária, não possuímos alguns documentos e gostaria de deixar claro desde o início para que não haja nenhum impedimento.

6.2 - Habilitação Jurídica	FINATEL (Status)
Resposta - A participante deverá apresentar um dos documentos abaixo e em conformidade com a sua classificação	
a) registro comercial, no caso de empresa individual;	Não se aplica a FINATEL
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;	OK - Estatuto por ser uma Fundação Privada sem Fins lucrativos
c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;	Não se aplica a FINATEL
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.	Não se aplica a FINATEL
6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista	FINATEL (Status)



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)	OK
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação; Resposta - A participante deverá apresentar o documento em questão, pois o fato alegado não a exime de emitir o respectivo documento.	Não se aplica a FINATEL - Imunidade Tributário
c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;	Não se aplica a FINATEL - Imunidade Tributário
d) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;	OK
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;	SICAF
f) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais. Resposta - A participante deverá apresentar o documento em questão, pois o fato alegado não a exime de emitir o respectivo documento.	Não se aplica a FINATEL - Imunidade Tributário
g) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“CRF-FGTS”)	SICAF
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (“CNDT”), nos termos da Lei Federal n°. 12.440, de 7 de julho de 2011.	

6.5 - Qualificação Econômica e Financeira	FINATEL (Status)
a) Balanço patrimonial do último exercício social.	OK
b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove: (i) que o índice de Liquidez Geral é igual ou superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo ou (ii) a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Resposta - A participante deverá apresentar o documento em questão, pois o fato alegado não a exime de emitir o respectivo documento.	Não se aplica a FINATEL - Imunidade Tributário
c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial extrajudicial da participante; Resposta - A participante deverá apresentar o documento em questão, pois o fato alegado não a exime de emitir o respectivo documento.	Não se aplica a FINATEL - Imunidade Tributário